



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quarta-feira • 23 de Março de 2022 • Ano • Nº 5634

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Decisão Pregão Eletrônico 003/2022 - DS Transportes e Construções Eireli**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº: 003/2022
Processo Administrativo nº: 015/2022
Recorrentes: DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

O Prefeito de Correntina – BA, Nilson José Rodrigues, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), Decreto nº. 10.024/2019 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº. 572/2020, bem como:

CONSIDERANDO o pedido de Reconsideração da Decisão, abrangido pelo direito de Petição formulado pela empresa DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI;

CONSIDERANDO que o acórdão do TCU, destaca claramente que para aceitabilidade de erros na apresentação de preços, não pode ocorrer a majoração do valor global ofertado;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela ORPAM, relatou que a proposta apresentada pela DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI não demonstra viabilidade de execução, além de destacar que a empresa deixou de incluir em sua memória de cálculo tributos ao qual encontra-se vinculado e obrigado ao recolhimento, restando pela inviabilidade da proposta e favoravelmente ao reconhecimento das inconsistências;

CONSIDERANDO que caso a Peticionante entendesse que poderia ter sido feita a alteração sem majorar o valor global, deveria ter feito a juntada de planilha de cálculos comprovando a exequibilidade da proposta, o que não ocorreu sede de contrarrazões e não ocorreu na petição de reconsideração.

PABX: (77) 3488 2134 / 2115

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa

CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DECIDE:

Ante o exposto, atendendo ao princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Contábil desta Prefeitura, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, **CONHEÇO** o pedido de reconsideração da Decisão, realizada pela empresa DS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, por considerar o seu direito de petição, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** do pedido apresentado, embasado no parecer técnico emitido pela ORPAM, pelo fatos e fundamentos já expostos.

Correntina-BA, 23 de março de 2022

Nilson José Rodrigues
Prefeito Municipal

PABX: (77) 3488 2134 / 2115

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa

CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br